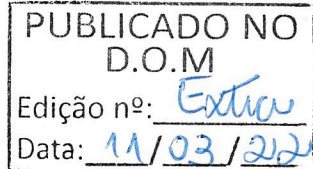




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE MARÇO DE 2022.



“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 910, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.283/2022, e dá outras providências.”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

**Considerando** a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada **LINHA 910** conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.313/2020;

**Considerando** os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 910 Conjunto Maria Luiza – Polvilho para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

**Considerando** que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.283/2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 910 – Conjunto Maria Luiza – Polvilho, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e o Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.313/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se **LINHA 910 – SANTA TERESINHA - POLVILHO**, com o seguinte itinerário:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.655/2.022 - fls. 2

**I - IDA:** Rua Tambaú nº533, 535, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Av. Arnaldo Rojek, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Jordano Mendes, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Av. Jordano Mendes, Av. Ribeirão dos Cristais, Acesso à Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera SP 330, Acesso à Av. Tenente Marques, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Antônio Carlos Paiva Camelo, Rua Desdemona da Conceição de Moraes, Rua Aparecida Delfino de Moraes, Av. das Juritis, Av. Tenente Marques, Rotatória, Av. Tenente Marques, Av. Ayrton Senna, Av. Ayrton Senna, nº 100 / Res. Alpes de Cajamar.

**II - VOLTA:** Av. Ayrton Senna, nº 100 / Res. Alpes de Cajamar, Rua Jean Anastace Kovelis, Av. Tenente Marques, Av. das Juritis, Rua Aparecida Delfino de Moraes, Rua Desdemona da Conceição de Moraes, Rua Antônio Carlos Paiva Camelo, Av. Bento da Silva Bueno, Av. Tenente Marques, Passagem sob o Viaduto Anhanguera Km 29, Acesso à Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera, saída à direita no Km 36, Acesso a Rua Boa Vista, Rua Boa Vista, Passagem sob a Rod. Anhanguera, Rua Paineira, Av. Ribeirão dos Cristais, Av. Jordano Mendes, Passagem sobre o Viaduto da Rod. Anhanguera, Km 38, Estrada do Campo Limpo, Retorno na Estrada de Campo Limpo Paulista SP-354, Estrada do Campo Limpo, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 38, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Deovair Cruz de Oliveira, Rua Avelino Toledo de Lima, Av. Jordano Mendes, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Arnaldo Rojek, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Tambaú nº 533, 535.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo